



**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM – CNPq/FEEVALE DE
2019**

EDITAL N.º 20/2019 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC-EM – CNPq/Feevale de 2019.**

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM – do CNPq a que a Universidade Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de Ensino Médio e/ou Técnico.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem.
- Possibilitar o acesso e a integração do estudante ao âmbito científico.
- Incentivar a formação de profissionais com capacidade para o desenvolvimento de inovações científicas e com competência para promovê-las.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividades de cunho profissional.
- Possibilitar maior interação entre o Ensino Médio e/ou Técnico e o Ensino Superior.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular os alunos de Ensino Médio e/ou Técnico a participarem de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, sob a orientação de um pesquisador.
- Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo, corporativo e integrativo dos acadêmicos, para prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa.
- Qualificar alunos para sua inserção em cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

- Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa.
- Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.
- Ter produção científica, tecnológica ou artística-cultural, nos últimos quatro anos.
- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC-EM.
- Possuir experiência na formação de recursos humanos, a partir da orientação de alunos de Pós-Graduação, de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso.
- Apresentar, no prazo estabelecido por este edital, o **plano de trabalho do aluno**, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital.
- Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho individual, com informações diferenciadas para cada quota solicitada.
- Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos realizados pela instituição.

- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

- Informar, imediatamente, à Pró-reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Extensão sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos no item 6 deverá ser encaminhada, pelo sistema de inscrições à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - PROPPEX. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico.

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (duas) bolsas no âmbito deste Programa. No entanto, havendo número de propostas superior ao número de cotas disponíveis, será utilizado o critério de distributividade nos casos de envio de duas solicitações de bolsas. O critério consiste em deslocar para a suplência a solicitação menos pontuada entre as duas enviadas pelo pesquisador neste mesmo programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As propostas poderão ser submetidas nas seguintes áreas do conhecimento, dentre as quais o pesquisador deverá selecionar a que tiver maior aderência com o Plano de trabalho do aluno:

- Ciências Exatas e da Terra.
- Ciências da Saúde e Biológicas.

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5. PRAZOS

Submissão das propostas com documentação exigida no item 6	06/05/2019 a 17/05/2019
Conferência documentos pela PROPPEX e alocação de avaliadores	22/05/2019
Avaliação pelo Comitê Institucional Interno	24/05/2019 a 31/05/2019
Seminário PIBIC-EM – Avaliação pelo Comitê Externo	03/06/2019
Divulgação dos projetos aprovados	07/06/2019
Recursos	10/06/2019 a 11/06/2019
Prazo para inscrição de alunos	14/06/2019 a 25/06/2019
Entrevistas	01/07/2019 a 26/07/2019
Encaminhamento da documentação (abertura de conta, cadastro do currículo Lattes, indicação do aluno).	29/07/2019 a 08/08/2019
Execução da bolsa	01/08/2019 a 31/07/2020
Relatório final do bolsista e orientador	31/08/2020

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha prazo de vigência mínimo até **31 de julho de 2020** (o documento deverá ser extraído do ARGUS).

2. Resumo do Projeto, o qual deverá ser **redigido em linguagem acessível** aos alunos de Ensino Médio e Técnico.

3. Plano de Trabalho do bolsista contendo as atividades do projeto e cronograma de execução, conforme modelo CNPq, em WORD (formato “.doc”). O plano de trabalho deverá ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.

4. Formulário “Relatório do bolsista” (2018-2019), de acordo com o modelo do PIBIC-EM/CNPq, caso seja renovação¹ da cota. Este Relatório deve contemplar todos os meses de vigência da bolsa, mesmo quando houver substituição de bolsista. Além disso, este Relatório deve conter apenas as atividades do bolsista e não do projeto de pesquisa do orientador.

Obs: o currículo Lattes é utilizado na avaliação das propostas, porém não é exigida a entrega, pois os dados necessários são baixados automaticamente. Serão consideradas as informações atualizadas no CV Lattes até 19/05/2019.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Coerência do plano de trabalho com os problemas e/ou hipóteses do projeto de pesquisa.
2. Coerência do plano de trabalho com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto de pesquisa.
3. Adequação do Cronograma de Atividades em relação ao período de vigência da bolsa (12 meses) e ao público-alvo (alunos de ensino médio).
4. Os resultados esperados descritos no plano de trabalho estão de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma de atividades previstos e com o público-alvo (alunos de ensino médio).
5. Adequação do resumo do projeto de pesquisa elaborado ao público alvo (alunos de ensino médio).
6. Relatório de atividades (somente em caso de Renovação).
7. Apresentação no Seminário (somente em caso de Renovação).
8. Produção científica, tecnológica, artística ou cultural (currículo Lattes, últimos 4 anos) do requerente.
9. Experiência em orientação (doutorado, mestrado, IC, IC-Júnior, PAC, TCC graduação, especialização).

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

¹ Renovação: são considerados renovação os casos em que o pesquisador solicitar a mesma modalidade de bolsa que já possui na vigência que está se encerrando.



O processo de avaliação estará sob responsabilidade do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq.

9. QUOTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponível será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo. As bolsas estarão acessíveis aos alunos de Ensino Médio e/ou Técnico das escolas parceiras, interessados em participar do processo seletivo.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC-EM é concedida por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019.

11. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 100,00, referente à bolsa PIBIC-EM, será pago pelo CNPq, diretamente ao bolsista, mensalmente, até o quinto dia útil, podendo ocorrer de duas formas:

a) pagamento via “contrarrecibo” diretamente na agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação, ou

b) por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, quando indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.

O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês.

A abertura da conta corrente no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

É vedada a orientação de parentes até 3º grau.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolada.

A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

O resultado da seleção será divulgado na página do edital, no site da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão em conformidade ao Regulamento do PIBIC-EM/CNPq.

Novo Hamburgo, 04 de abril de 2019.



João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.